



RESOLUÇÃO Nº 06/97

Altera o Parágrafo Único do Art. 6º da Resolução 31/96, que institui o Programa de Monitoria de Pós-Graduação da UFES.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 1.541/97-45 - SA/PROAD;

CONSIDERANDO os pareceres das Comissões de Orçamento e Finanças e de Legislação e Normas;

CONSIDERANDO ainda a aprovação por maioria do Plenário da Sessão Ordinária do dia 26 de março de 1997;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Parágrafo Único do Art. 6º da Resolução 31/96 do Conselho Universitário, passando a ter a seguinte redação.

Art. 6º -

Parágrafo Único - O valor da Bolsa Plena corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor da Bolsa de Mestrado da CAPES e o valor da bolsa complementar corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Bolsa de Mestrado CAPES.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos.

SALA DAS SESSÕES, 26 DE MARÇO DE 1997

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO
PRESIDENTE

Pub. no B.O. nº 03 mês Março/97